



Universidade Federal de Roraima  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
Programa de Mestrado em Educação



Boa vista, 13 de dezembro de 2023

Edital 01/2023 - CBPPGE

**COMISSÃO DE BOLSA DO PPGE/UFRR  
PROCESSO SELETIVO NA PERSPECTIVA DO ACÚMULO PARA  
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA DISCENTES DOS CURSOS DE  
MESTRADO**

A Comissão de Bolsa do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE da Universidade Federal de Roraima - UFRR, considerando a Instrução Normativa PRPPG/UFRR N° 04/2023 que “Normatiza os procedimentos na perspectiva do acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedida pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito da Pós-graduação da UFRR”, informa que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo interno para concessão de 01(uma) bolsa de estudo – mestrado, financiada pelo Programa de Demanda Social da CAPES – DS/CAPES, PORTARIA 76, de 14 de abril de 2010, alterada pela PORTARIA n° 79, de 28 de abril de 2023, e pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica 3-4 PORTARIA N° 155, de 10 de agosto de 2022, e formação de cadastro para posteriores concessões.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

I - Data de inscrição: de 18 e 19 de dezembro de 2023.

- Os/as candidatos/as devem encaminhar a documentação listada no item II, em um único arquivo, no formato pdf, para o endereço eletrônico da coordenação: [ppgeduc@ufr.br](mailto:ppgeduc@ufr.br)

II - Documentação a ser apresentada pelo/a candidato/a no ato da inscrição:

- a. Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE, assinado pelo/a candidato/a, conforme modelo anexo II;
- b. Formulário do Termo de Compromisso, anexo III;
- c. Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- d. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- e. Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp>), atualizado no mês da solicitação da bolsa, em que conste que é discente do PPGE;
- f. Comprovante de quitação eleitoral;
- g. Declaração de acúmulos, anexo IV;
- h. Ficha Cadastral, anexo V;
- i. Composição familiar, anexo VI.



Universidade Federal de Roraima  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
Programa de Mestrado em Educação

## 2 - DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se os/as discentes do curso de Mestrado do PPGE que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

- I - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- II - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- III - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a quatro anos, para obter aposentadoria voluntária;
- IV - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;
- V - Ter sido classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGE;
- VI - Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.
- VII - Discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na Instituição/Programa;
- VIII - Discentes em maior vulnerabilidade sócio-econômica;
- IX - Professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- X - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- XI - Profissionais que atuam em serviços privados que tem correlação com sua temática de trabalho no âmbito do curso de pós-graduação em que está matriculado;
- XII - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos/as a bolsa;
- XIII - Profissionais que possuam, comprovadamente, menor carga-horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo de se dedicar a pós-graduação.

## 3 - DAS BOLSAS

- I - A implantação da bolsa será realizada de acordo com a disponibilização pelo órgão fomentador;
- II - A bolsa terá a duração de 12 meses – mestrado - podendo ser prorrogada por igual período;
- III - A concessão de bolsa CAPES será revista pela Comissão de Bolsa do PPGE com uma periodicidade de 12 meses, de forma que se possa fazer a distribuição das bolsas, considerando as prioridades dispostas neste edital.
- IV - Quaisquer manifestações pelo acúmulo de bolsas deverão ser acompanhadas de parecer do/a Orientador/a.
- V - A permissão prevista neste edital não exige o/a beneficiário/a de cumprir com suas obrigações junto ao PPGE e a CAPES;
- VI - A bolsa será cancelada a qualquer tempo, se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o/a discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitando o/a infrator/a de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- VII - Caso o número de escritos/as seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.



Universidade Federal de Roraima  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
Programa de Mestrado em Educação

#### **4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS**

O processo seletivo para concessão de bolsa, compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

- a) Menor rendimento financeiro percpto familiar percebido pelo/a discente;
- b) Ordem de classificação no processo seletivo do PPGE;
- c) Maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação;
- d) Análise curricular;
- e) Em caso de empate será utilizado:

- 1. Menor rendimento percpto familiar financeiro percebido;
- 2. A maior nota na prova de Conhecimento Gerais ou Apresentação de Projeto, do Processo Seletivo;

f) O/a discente poderá ser convocado/a para entrevista de esclarecimento, a critério da Comissão de Seleção de Bolsa do PPGE.

g) O rendimento percpto de cada candidato para fins de classificação será calculado a partir da soma dos rendimentos declarados dividido pelo número de membros declarados que compõe o ambiente familiar.

#### **5- RENOVAÇÃO DE BOLSAS**

A renovação da bolsa de estudo pode ser requerida ao presidente/a da comissão, desde que o/a bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) A concessão de Bolsa CAPES será revista com a periodicidade de 12 meses de forma que se possa fazer a distribuição das bolsas considerando as prioridades dispostas neste edital no item 1 dos Requisitos;
- b) Manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- c) Aprovação na Aula de Qualificação no prazo estabelecido pelo Regimento do PPGE;
- d) Continuidade da dedicação ao Programa;
- e) Desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; orientação de monografias de estudantes da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores/as em sala de aula; dentre outras.
- f) Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

#### **6 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

I- Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas caso o/a bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno dos cursos e nas demais normas institucionais.

II - As bolsas CAPES terão sua concessão revogada, com a consequente restituição de



Universidade Federal de Roraima  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
Programa de Mestrado em Educação

todos os valores de mensalidades e demais benefícios no seguinte caso:

a) se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

III - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa de estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU.

IV - Será concedido ao bolsista a apresentação do contraditório e o direito de ampla defesa.

## 7- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da unidade financiadora.

b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da unidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

c) O resultado deste Processo Seletivo interno será divulgado pela Secretaria do Programa, até o dia 29 de dezembro de 2023.

d) os recursos aos resultados deste processo seletivo interno deverão ser enviados para o e-mail do Programa [ppgeduc@ufr.br](mailto:ppgeduc@ufr.br) até 48 horas após a divulgação dos resultados;

e) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2023.

**Prof. Dr. Flávio Corsini Lirio**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS PPGE -UFRR



Universidade Federal de Roraima  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
Programa de Mestrado em Educação

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Divulgação do Edital de bolsa	13 e 14/12/2023	A partir das 08 horas
Impugnação do Edital	15/12/2023	Até às 18h (meio virtual)
Período de inscrições	18 e 19 /12/2023	Até às 18h (meio virtual)
Divulgação Preliminar da homologação das inscrições	21/12/2023	18 h
Recursos à homologação das inscrições	22/12/2023	Até às 18h (meio virtual)
Divulgação dos Recursos à homologação das inscrições	26/12/2023	18h
Divulgação da homologação das Inscrições	26/12/2023	18 h
Resultado preliminar do Edital	27/12/2023	18 h
Recurso ao resultado preliminar do Edital	28/12/2023	Até às 18h (meio virtual)
Resultado ao Recurso do resultado preliminar do Edital de bolsas	29/12/2023	18h
Resultado final do Edital de bolsas	29/12/2023	18 h

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Senhor/a Presidente da Comissão de Bolsa de Estudo do Programa de Pós- graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais da Universidade Federal de Roraima, eu

\_\_\_\_\_, (nome completo do candidato) discente do curso de

Mestrado em Educação da Universidade Federal de Roraima, solicito por meio deste, uma bolsa de estudos financiada pelo Programa CAPES, declarando preencher os requisitos exigidos no EDITAL n°\_\_\_\_/2023 CB do PPGE referente ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos.

Declaro também estar ciente de que:

a) A concessão de bolsas será decidida pela Comissão, com base nos requisitos e critérios definidos no referido Edital;

b) a efetivação do pagamento da bolsa de estudo, aqui solicitada, bem como sua renovação, dependerá da disponibilização de recursos financeiros pelo programa CAPES, não implicando, portanto, em responsabilidade por parte da UFRR;

c) a concessão da bolsa de estudos implica, dentre outras condições dispostas no Edital, dedicação às atividades do Programa; residência em Boa Vista ou entorno; cumprimento do prazo para a conclusão do Curso prevista na Resolução nº 009/2019-CUNI e realização das atividades acadêmicas designadas pelo Programa; Declaro ainda, conhecer e concordar com todas as disposições do EDITAL Nº\_\_/2023 CB do PPGE e afirmo serem verdadeiras todas as informações prestadas e a documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do Artigo 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento for público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Parágrafo único - Se o agente for funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

Por ser verdade, firmo o presente.

Boa Vista - Roraima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

## Anexo III

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Roraima, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o/a bolsista deve obter autorização, concedida por seu/ua orientador/a, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
- IV – não ser discente em programa de residência médica;
- V – ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VI – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os ditames previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: Data e local:

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa       Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

#### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

#### 2- Outros Rendimentos Pessoais ou Familiares

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

### 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**     **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura*

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	55 - ALOJAMENTO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

## Anexo V

### Programa de Demanda Social Cadastramento de bolsista

Instituição de Ensino

Superior:

Código:

Programa:

Código:

Nível:

Mestrado

Doutorado

Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento:

Sexo:

Masculino

Feminino

Nacionalidade:

Brasileiro

Estrangeiro

CPF nº

Se estrangeiro : Visto permanente:

Sim

Não

Passaporte nº:

País:

Possui vínculo empregatício?

Sim

Não

Se possui: Tipo de empregador:

IES no país

IES no exterior

Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento:

Integral

Parcial

Não informado

Categoria Funcional:

Docente

Não docente

Situação salarial:

C/salário

S/salário

Tempo global de serviço:

anos e

meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido:

Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

Área de titulação:

(ver tabela da CAPES)

Banco:

nº

Agência:

nº

Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)

Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses

Doutorado / 48 meses

Mudança de nível / 54 meses

**Bolsas anteriores**

Agência financiadora

Nível

Início (mês/ano)

Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente  
da Comissão de Bolsas

Data

Assinatura do bolsista

Data

## Anexo VI

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	Identificação	Grau de Parentesco

- Apresentação de comprovante oficial de grau de parentesco indicado.